



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 98/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0005761/2026-38

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE	CPF/CNPJ: 537.752.878-68
Endereço: RUA GUARARAPES, Nº 78, APTO 174	Bairro: BROOKLIN
Município: SÃO PAULO	UF: SP
CEP: 04561-00	
Telefone: 35 997084775 OU 35 99133997	E-mail: gardenambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
CEP:	
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO JOSÉ	Área Total (ha): 10,9138
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.653	Município/UF: CAREAÇU- MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113602-63717419CDC04C0EA5F3B653514D514D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	32	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	-----	----	----	-----	-----

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----	-----	-----

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

-----	-----	-----	-----
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/02/2026

Data da vistoria: 13/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 24/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0045 ha, no imóvel denominado Fazenda São José, zona rural, no município de Careçu - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda São José, zona rural, município de Careçu/MG, com área total mensurada de 10,9138 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Biólogo Pablo José Resende, CRBio 128661/04-D, ART Obra / Serviço n°. 20251000119329, acostada no processo SEI n°. 2100.01.0005761/2026-38 e registrada com 10,8340 ha, o que corresponde a 0,36 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, sob matrícula número 19.653, livro 02, folhas 01, de propriedade de Fernando Marques Cleto Duarte, conforme matrícula acostada ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a Fazenda São José está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 8,7159 ha de área consolidada e 2,1979 ha de vegetação nativa conforme quadro de ocupação do solo apresentado no processo. A propriedade não possui área de preservação permanente.

O município de Careçu/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 16,77% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3113602-63717419CDC04C0EA5F3B653514D514D

- Área total: 10,9138 ha

- Área de reserva legal: 2,1979 ha

- Área de preservação permanente: 00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,7159 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01(um)

- Parecer sobre o CAR:

O CAR apresentado é formado pela matrícula 19.653, com área total de 10,9138 ha. No que diz respeito às informações apresentadas verificou-se que correspondem com as constatações feitas durante a vistoria. Foi declarada uma área como Reserva Legal da propriedade, sendo formada por fragmento de vegetação nativa em estágio médio de regeneração. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0045 ha, no imóvel Fazenda São José, zona rural do município de Careagu/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 47.749/18, capítulo II - Seção I, Artigo 3º, § 4º e Seção II.

Taxa de Expediente: Valor: R\$ 632,00 - Data do pagamento: 13/04/2026

Taxa florestal madeira e lenha: Valor: R\$ 2.221,48 - Data do pagamento: 13/04/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140165

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

vistoria realizada na data de 13/08/2026 acompanhada pelo responsável pelo empreendimento o Sr. Rogério.

foi assim constatado que as 32 (trinta e duas) árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente conforme análise da documentação apresentada.

A propriedade possui área revestida por vegetação nativa em estágio médio de desenvolvimento e sucessão ecológica em bom estado de conservação.

A propriedade, bem como as árvores requeridas para a supressão, estão inseridas numa região com

declividade ondulada.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizados através do Censo Florestal onde são apresentadas, das 32 árvores pretendidas para o corte, as informações de dendrologia, de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de médio porte. Todos os 32 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Caracterizada como ondulada.

Solo: Além de observações locais, fora consultado o Mapa de Solos do IBGE. Tanto as observações de campo como a consulta evidenciaram a predominância regional do latossolo vermelho-amarelo.

Hidrografia: A Fazenda São José não possui em seu domínio área de preservação permanente e se encontra inserida dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD5, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se encontra a Fazenda São José encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características da área de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação em estágio médio de desenvolvimento, apresentando árvores de vários tamanhos com uma diversidade diversificada.

- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental, os dados de fauna da região são provenientes de dados secundários, posteriormente conferidos "in loco" pelo elaborador; Segundo o portal Estado de Minas Gerais, o município de Careacú fica situado na transição dos biomas Mata atlântica e Cerrado, onde a biodiversidade animal é muito grande com imensa variedades de mamíferos, de aves, de répteis, de anfíbios e diversos invertebrados. A região em estudo apresenta-se descaracterizada no que diz respeito à sua cobertura vegetal original. A descaracterização e a fragmentação da vegetação nativa, além da substituição desta por extensas áreas monoculturais, influíram negativamente na comunidade faunística, ocasionando a perda da diversidade. A fauna terrestre da propriedade é caracterizada pelo predomínio de espécies de maior plasticidade ambiental, que ocorrem em uma ampla área geográfica e em uma grande diversidade de "habitats" já que no entorno da propriedade, há a presença de manchas de vegetação de maior extensão, em diferentes estágios de regeneração, o que representa um maior potencial para a presença de uma fauna mais diversificada, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em vistoria in loco e em análise dos documentos apresentados no processo foi realizada a conferência da plotagem das árvores requeridas conforme coordenadas disponibilizadas pela planilha doc. SEI 133385706 ainda, foram baixados os limites disponibilizados por meio do CAR MG-3113602-63717419CDC04C0EA5F3B653514D514D. Com a obtenção dos dados foram confrontadas as informações de localização e identificação dos espécimes requeridos, onde constatamos:

- Conforme dados apresentados e ilustrados junto as Figuras 01, 02 e 03, as espécies requeridas para supressão, informadas pelo requerente, sob coordenadas geográficas UTM 429.129/7.556.743,

429.174/7.556.835 e 429.237/7.556.891 e 429.239/7.556.891 Sirgas 2000, numeração 14, 22, 26 e 27 da planilha de espécies tratam-se das espécies pau pereira (*Platycyamus regnellii* Benth.), camboatá (*Matayba elaeagnoides* Radlk), figueira-mata-pau (*Ficus clusiifolia* Schott) e Jacarandá-de-espinho (*Machaerium hirtum* (Vell.), no entanto, em verificação das informações disponibilizadas pela softw are Google Earth e vistoria in-loco foi possível verificar que as espécies solicitadas e plotadas sob estas coordenadas não se tratam das árvores citadas. Para tal confirmação foi verificado in loco que tais espécies se tratam da espécie *Handroanthus* spp (ipê amarelo), espécie protegida (Lei nº 20.308, de 27/07/2012).

- Segundo informação descrita no PIA "As principais espécies que ocorrem em maior número na área diretamente afetada pela intervenção ambiental são: *Machaerium villosum* Vogel (Fabaceae), *Handroanthus heptaphyllus* (Vell.) Mattos (Bignoniaceae), *Machaerium hirtum* (Vell.) Steffeld (Fabaceae) e *Platycyamus regnellii* Benth. (Fabaceae)", no entanto, em vistoria in-loco não foram encontradas na área solicitada para a supressão espécimes de *Handroanthus heptaphyllus* (Vell.) ipê-roxo.

- Ainda segundo informações do PIA "Em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA Nº 392, de 25 de junho de 2007 e na Resolução CONAMA Nº 423, de 2010 a vegetação da Área de Intervenção é Secundária em Estágio Inicial de Regeneração". Em vistoria in-loco foi constatado que a área se trata de árvores isoladas nativas vivas e não área em estágio inicial de regeneração.

Ainda segundo informações do PIA "Durante o inventário florestal foram identificados indivíduos da espécie *Handroanthus vellosi* (Ipê amarelo). Conforme a legislação ambiental vigente no Estado de Minas Gerais, em especial o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Ipê-amarelo é considerado espécie de proteção especial, sendo vedada sua supressão salvo mediante autorização específica do órgão ambiental competente. Dessa forma, declara-se que todos os exemplares de Ipê-amarelo encontrados na área permanecerão preservados, não havendo qualquer previsão de corte, supressão ou intervenção nesses indivíduos, mantendo-se sua integridade dentro da propriedade". No entanto em vistoria in-loco e verificação das coordenadas das árvores solicitadas para a supressão foram localizados/identificados 4 (quatro) árvores de ipê-amarelo.

- Em análise comparativa do croqui apresentado com a plotagem das árvores solicitadas 133385710 e a planilha de espécies 133385706 foram identificadas diversas inconsistências como:

1 - Na lista de espécies da planilha constam 39 árvores, no croqui 33 árvores, no requerimento 32 árvores e no PIA 40 árvores.

2 - No croqui as árvores sob numeração 01, 03, 11 e 24 foram identificadas como ipê-roxo (*Handroanthus heptaphyllus*) e as sob numeração 04, 05, 07 e 08 foram identificadas como jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), já na planilha a árvore identificada sob número 01 está identificada como sucupira-amarela, a árvore de número 03 está identificada como jacarandá-paulista (*Machaerium villosum* Vogel) a de numeração 11 identificada como pau-pereira (*Platycyamus regnellii*) e a 24 como cedro (*Cedrela fissilis*), as árvores de nº 4 e 5 como jacarandá-paulista (*Machaerium villosum* Vogel) a de nº 7 como candiúva (*Trema micrantha* (L.) Blume) e a 8 pau-pereira (*Platycyamus regnellii* Benth). Em vistoria in-loco foi constatado que na área objeto da intervenção solicitada não se encontram indivíduos da espécie ipê-roxo (*Handroanthus heptaphyllus*) e da espécie jerivá (*Syagrus romanzoffiana*).

3 - Na planilha de espécies sob a numeração 15 e 28 é informado se tratar de árvores da espécie Cedro (*Cedrela fissilis*), tal espécie não consta na plotagem apresentada no croqui da propriedade.

4 - As árvores sobre numeração 12 e 13 na lista de espécies se encontram localizadas fora dos limites da propriedade.

5 - As árvores de numeração 08, 09, 10, 11, 12 e 13 estão localizadas em fragmento de vegetação nativa com área superior a 0,2 ha, não sendo consideradas assim, como árvores isoladas.

6 - As árvores de numeração 14, 22, 26 e 27, em vistoria in loco, foram identificadas como sendo da espécie *Handroanthus* spp (ipê-amarelo) e na planilha apresentada constam como sendo a 14 *Platycyamus regnellii* (pau-pereira), a 22 *Matayba elaeagnoides* (camboatá), a 26 *Machaerium villosum* Vogel (jacarandá-paulista) e a 27 como *Ficus clusiifolia* (figueira-mata-pau).

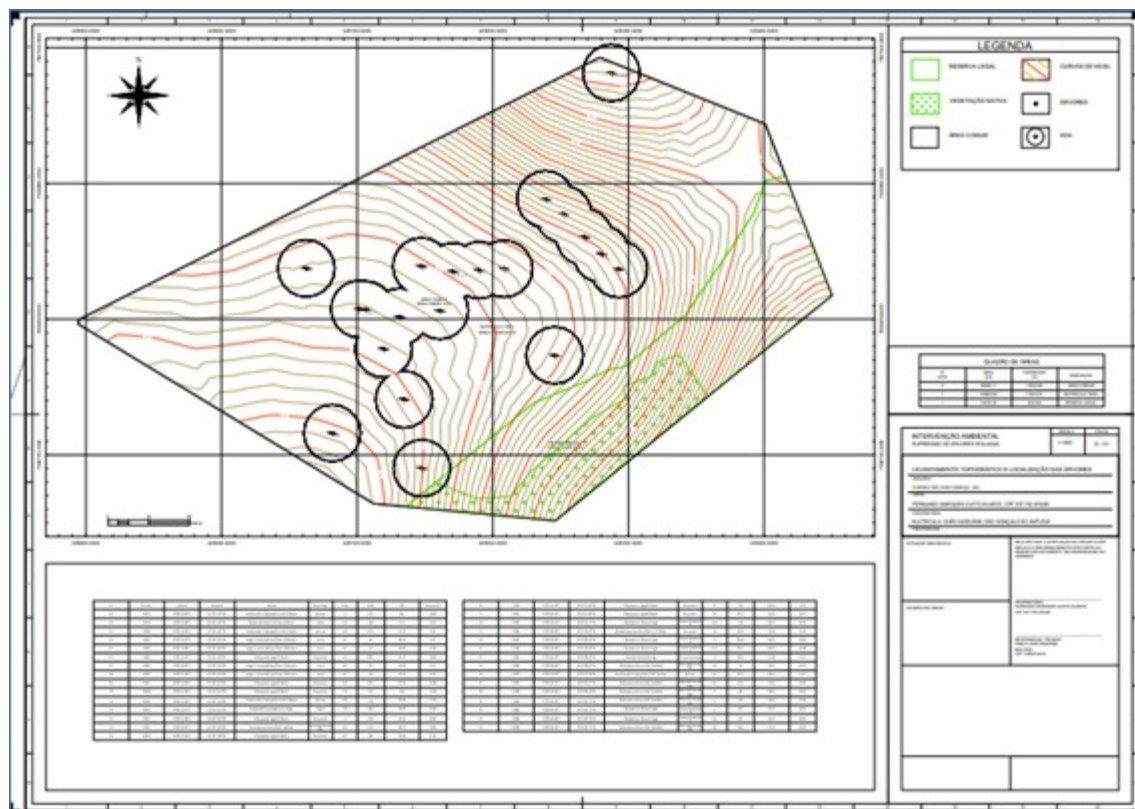


Imagem 1 - Croqui apresentado pelo requerente com a plotagem das árvores solicitadas para supressão

 Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD Instituto Estadual de Florestas - IEF									
Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas									
Nº Individual	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira	
	Nome comum	Nome científico	X	Y					
11063	ucupira-amarela	Artocarpus fruticosus Spr	0429295	7556834	23k	12	58,40986411	3,026874993	1
11064	carandá-paulista	Persea villosa	0429285	7556844	23k	8	44,56338407	1,284542751	2
11066	carandá-paulista	Persea villosa	0429170	7556816	23k	11,8	71,77887933	4,838474227	3
11067	carandá-paulista	Persea villosa	0429180	7556826	23k	11,2	47,33268008	1,786620869	4
11068	carandá-paulista	Persea villosa	0429160	7556809	23k	12,3	62,73887857	3,623634834	5
11069	arandá-de-espium	Artocarpus hirtum (Vell.)	0429161	7556810	23k	6	11,4591559	0,046634178	6
11070	Candiúva	Artocarpus micrantha (L.) B	0429162	7556811	23k	2,3	4,774648293	0,003554836	7
11947	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429120	7556665	23k	9,4	27,75662208	0,468679171	8
11948	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429120	7556665	23k	13	45,20000384	1,746141761	9
11950	Angico	Swartzia peregrina	0429120	7556665	23k	7,8	19,35324108	0,182596578	10
11951	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429119	7556666	23k	9	31,13070687	0,596894242	11
11953	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429115	7556651	23k	8,7	34,37746771	0,737267187	12
11954	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429110	7556640	23k	15	80,5324012	7,237180828	13
11955	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429129	7556743	23k	10	65,92197743	3,616583027	14
11967	Cedro	Adrelea fissilis Vell.	0429141	7556748	23k	10,3	41,06197532	1,225137249	15
11969	Candiúva	Artocarpus micrantha (L.) B	0429119	7556779	23k	7,5	17,0482805	0,133046353	16
11970	carandá-paulista	Persea villosa	0429120	7556780	23k	8,4	45,20027283	1,364644735	17
11971	carandá-paulista	Persea villosa	0429134	7556808	23k	10,5	47,50501787	1,737300615	18
11972	igueira-mata-paus	Clusia foliosa Sch	0429106	7556809	23k	10,5	53,42109576	2,281549513	19
11973	carandá-paulista	Persea villosa	0429060	7556841	23k	7,1	31,6081717	0,54089282	20
11977	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429137	7556840	23k	10,9	64,2008236	3,570656206	21
11979	Camboatá	Artocarpus elaeagnoides	0429174	7556835	23k	7	23,1748179	0,261024299	22
11980	Leiteiro	Artocarpus villosa (L.)	0429166	7556834	23k	7,6	8,52238683	0,02679669	23
11982	Taiúva	Artocarpus (L.) D.Don	0429167	7556905	23k	9	43,95859528	1,329980644	24
11983	arandá-de-espium	Artocarpus hirtum (Vell.)	0429236	7556888	23k	10,2	25,36	0,398300381	25
11984	igueira-mata-paus	Clusia foliosa Sch	0429237	7556889	23k	7,7	24,11	0,301966368	26
11986	arandá-de-espium	Artocarpus hirtum (Vell.)	0429239	7556891	23k	9,6	20,21	0,227097414	27
11987	Cedro	Adrelea fissilis Vell.	0429217	7556880	23k	7,2	41,06	1,000925814	28
11989	ecrim-de-campinópolis	Balanosae Mi	0429258	7556867	23k	8	28,96	0,47244588	29
11990	ecrim-de-campinópolis	Balanosae Mi	0429258	7556867	23k	8,2	23,55	0,296398929	30
11991	ucupira-amarela	Artocarpus fruticosus Spr	0429271	7556860	23k	8,8	31,03	0,58518066	31
11992	ucupira-amarela	Artocarpus fruticosus Spr	0429271	7556860	23k	8,5	25,71	0,370966805	32
11994	arandá-de-espium	Artocarpus hirtum (Vell.)	0429275	7556854	23k	9,5	65,98	3,520765458	33
11996	igueira-mata-paus	Clusia foliosa Sch	0429285	7556844	23k	9	29,6	0,531068031	34
11997	arandá-de-espium	Artocarpus hirtum (Vell.)	0429211	7556837	23k	8,7	27,85	0,452237713	35
12002	Pau-pereira	Artocarpus regnellii B	0429187	7556850	23k	9,1	33,1	0,692768766	36
12008	carandá-paulista	Persea villosa	0429242	7556783	23k	9,5	25,62	0,391608575	37
12009	carandá-paulista	Persea villosa	0429188	7556840	23k	8,5	22,09	0,260596848	38
12012	igueira-mata-paus	Clusia foliosa Sch	0429211	7556837	23k	7,5	13,01	0,07113788	39

Imagem 2 - Planilha apresentada pelo requerente com as coordenadas das árvores solicitadas para a supressão.



Imagem 3 - Plotagem de conferência da localização das árvores requeridas para supressão.



Imagem 04 : Destaque das árvores plotadas sob nº 14, 22, 26 e 27 (círculo amarelo) identificadas em vistoria como sendo da espécie ipê amarelo *Handroanthus spp.*



Imagem 05 - Destaque para as árvores de numeração 14, 22, 26 e 27 identificadas em campo como sendo da espécie ipê-amarelo



Imagem 06 - Destaque para as árvores sob numeração 8, 9, 10, 11, 12 e 13 como pertencentes a fragmento de vegetação nativa e as árvores 12 e 13 fora dos limites da propriedade.



Figura 07, 08, 09 e 10: Confirmação em vistoria que as árvores plotadas sob numeração 14, 22, 26 e 27 são árvores da espécie *Handroanthus spp* (ipê-amarelo).

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando divergências técnicas, opinamos pelo INDEFERIMENTO TOTAL do requerimento para o corte de 32 (trinta e duas) árvores isoladas requeridas na propriedade Fazenda São José município de Careçu/MG.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MA SP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 27/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **146870008** e o código CRC **D5ACFEB7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005761/2026-38

SEI nº 146870008